



SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 710 DE 06/05/2025

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 250ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 26 de março de 2025 e reunião da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco:

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/PE Nº 687, de 29 de janeiro de 2025, que altera para o mês de setembro a XVI Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco e dá demais encaminhamentos;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/PE Nº 683, que institui a Comissão Organizadora da XVI Conferência de Assistência Social de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Informe do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS Nº 5, que trata sobre a distribuição de delegadas/os, representantes dos municípios, dos estados e do distrito federal que comporão as delegações na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 186, de 2 de abril de 2025, que estabelece as diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das/os delegadas/os visando à garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

CONSIDERANDO Reuniões da comissão organizadora da 16ª Conferência Estadual de 17 de março de 2025 e 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO A deliberação do Pleno da 250ª Assembleia Ordinária do CEAS/PE, realizado dia 26 de março de 2025 no que diz respeito aos repasses da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco;

CONSIDERANDO Levantamento da Vigilância Sociossistencial do Estado com maior número de famílias/pessoas inseridas no Cadastro Único (total absoluto), de 25 de abril de 2025;

RESOLVE:

1. Aprovar a distribuição de vagas de delgadas/os estaduais, distritais e municipais para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, conforme tabela abaixo:

Porte por município	Quantidade de municípios e um distrito	Nº de delegadas/os por municípios	Total de delegadas/os
Pequeno Porte I + Distrito	86	2	172
Pequeno Porte II	65	4	260
Médio Porte	20	6	120
Grande Porte	13	10	130
Metrópole	1	12	12
Total	185	-	694
CEAS (delegadas/os natas/os)	-	36	36
Total	185	-	730*

2. As 694 vagas distribuídas entre os cinco (5) Portes foram somadas 20 vagas distribuídas entre os municípios de Pequeno Porte 1, Pequeno Porte 2, Médio Porte, Grande Porte e Metrópole, somando 750 vagas, seguindo os seguintes critérios:

a) As vagas foram deliberadas para os municípios com maior população em situação de pobreza nos portes (no recorte de municípios com maior cobertura da população inserida no Cadastro Único), de acordo com dados em anexo neste informe, da Vigilância Socioassistencial do Estado. Por exemplo, o município de Calumbi terá 03 vagas no total, sendo 02 pelo porte e mais uma exclusiva para usuária/o. Da mesma forma, os demais da lista abaixo, pois esses municípios têm vagas acrescidas, somadas as gerais de acordo com o porte:

Porte do município	Município	Nº de vagas para usuárias/os
Pequeno Porte I	Calumbi	01
Pequeno Porte I	Carnaubeira da Penha	01
Pequeno Porte I	Paranatama	01
Pequeno Porte I	Moreilândia	01
Pequeno Porte II	Santa Maria da Boa Vista	01
Pequeno Porte II	Cabrobó	01
Pequeno Porte II	Riacho das Almas	01
Pequeno Porte II	Exu	01
Médio Porte	Araripina	01
Médio Porte	Ipojuca	01
Médio Porte	Ouricuri	01
Médio Porte	Pesqueira	01
Grande Porte	Igarassu	01
Grande Porte	Garanhuns	01
Grande Porte	Vitória de Santo Antão	01
Grande Porte	Cabo de Santo Agostinho	01
Metrópole	Recife	04

b) Os municípios devem eleger proporcionalmente as/os delegadas/os representantes de todos os segmentos (usuárias/os, trabalhadoras/es e representante entidades e organizações da sociedade civil de assistência social), destinando para usuárias/os as vagas em questão.

3. Delegadas/os devem, de acordo com o Informe CNAS Nº 5/2025, comprovar seu vínculo com o Sistema Único de assistência Social – SUAS, anexando na ficha de inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Para delegadas/os da sociedade civil representantes de usuárias /os:** declaração de usuária /o dos serviços socioassistenciais emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS; atestado de vínculo com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023; comprovante de beneficiária/o do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada; comprovante de inscrição no CadÚnico;

- b) Para delegadas /os da sociedade civil representantes de trabalhadoras /es:** portaria de nomeação em concurso público; atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 6/2015; contrato de trabalho para atuação na unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS.
- c) Para delegadas /os da sociedade civil representantes de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social:** ata de eleição, em caso de cargo de direção ou conselho; declaração da diretoria indicando a /o representante da entidade/organização da sociedade civil de assistência social, em caso de técnica /o contratada /o.
- d) Para delegadas /os governamentais:** portaria de nomeação para função ou cargo público ou contrato de trabalho;

4. Deve ser respeitada, de acordo com a Resolução CNAS/MDS Nº 187/2025, a cota de no mínimo 30% das vagas para eleição de delegadas/os das etapas municipais e estadual para as conferências de Assistência Social, levando em consideração o número total de vagas disponibilizadas, devem ser aplicadas a:

- a) Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- b) Pessoas com deficiência;
- c) Pessoas LGBTQIAPN+;
- d) Pessoas idosas (mais de 60 anos);
- e) Adolescentes (12 a 17 anos);
- f) Migrantes, refugiadas/os e apátridas;
- g) Atingidos por barragens; e
- h) Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Edson de Souza Lima
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS